BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

IDEN	ITIEIC	۸۵۸	DO	CEDVICO	,	ENTIDA	DE
リレヒト	NI IFIC.	ALAU	טט	SERVICO	/	ENTIDA	NUE

 Código SIOE:
 102410000

Ministério: Ciência e Tecnologia e Ensino Superior

Serviço / Entidade: IPS (Instituto Politécnico Setúbal)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023	960
Em 31 de Dezembro de 2023	988

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha <u>"Criterio"</u>

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Ana Margarida Serrano Monteiro

Filipe André de Almeida Alves

Tel: 265 548 820

E-mail: recrutamento.dgp@ips.pt

Data

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2023: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2023 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2023 ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pesso

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos	trabalha	adores p	por grup	po/carg	o/carrei	ira, seg	undo a	modalid	ade de	vincula	ição e g	énero,	em 31 (de deze	mbro										
Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític	o / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação Tr tempo de	ransitória por terminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõe tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo resol	es Públicas a utivo certo	CT em Funçi termo resol	ões Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho	do Código do por tempo	CT no âmbit Trabalho a t	o do Código do ermo (certo ou	Comissão de âmbito do Trah	e Serviço no Código do	тот	AL	TOTAL
vinculação	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	rminado	M	erto) F	M Trab	ralho F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0		0		0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	5
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	6
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	3	3	6
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	10	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	50	60
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	12	70	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	12	71	83
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	12	11	23
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		10	5	15
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	140	131	268	244	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	408	375	783
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Municipal	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	. 0	0	0	0		0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa	0	0	c
Avença	1	0	1
Total	- 1	0	1

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupoicargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucesshamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Genriço de Informações Estateágicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Docente Ensino Superior Politécnico 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Quadro 2: Contagem dos	trabalh	adores	por gru	po/carg	go/carre	ira, seg	undo o	escalão	o etário	e géne	ro, em	31 de d	dezemb	ro												a vermelho - T uais aos do Qu	
Martine contine cont	Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos q	ue 20 anos	20)-24		-29		0-34	35	i-39)-44		5-49		-54		i-59	60-6	64				al a 70 anos		TAL .	TOTAL
Maritan	Representantes do poder legislativo e de órgãos	M 0	F 0	M 0	F		F 0		F 0	M 0	F		F		F 0		F 0		F 0	M 0	F 0				F 0	м о	F 0	0
Marichard argung and part of the part of		0	0	0	C	0	0	0	0	0	c	0	o	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Marichard argung and part of the part of		0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	2	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3	2	5
Mathematic Property of the content		0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marie Mari		0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6	6
Marian		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6
				0	1	0	0	0	2	1	6	3	11	4	13	1	11	1	4	0	1	0	1	0	0	10	50	60
Material primerial primeri		0	0	0	1	1	1	0	8	0	6	2	6	2	16	1	12	2	8	4	12	0	1	0	0	12	71	83
Marie			0	0	С	0	0	1	1	0	C	3	0	3	1	2	1	1	2	2	5	0	1	0	0	12	11	23
Maria Caralament		0	0	0	C	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
The contribute of the contribu		0	0	0	1	2	0	0	0	1	c	3	0	2	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	15
The control of the co		0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
The standard series of			0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marke				0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
New Front Interview Front New Front				0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
The section of the se	Pessoal de Investigação Científica			0	0		0	0	0	0	0		2		0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4
Marian Ma		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marian Ma				15	7	14	14	17	15	36	27	40	53	75	86	74	83	73	50	55	33	9	7	0	0	408	375	783
The sequence of the contribution of the contri	Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	1		0	0	1	0	0	0	0	0	2	2
The sequence of the contribution of the contri	Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
New Properties From Properties 1 (1) 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
The state of the S		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
The series of th		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
From Authoring Printage Authors (1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		0	0	0	0		0	0	0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Particular Administration		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consistant function of the contribution of the		0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Particular formation Company of the National Survey of Survey					0	0	0	0	0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Print de Audrigs OFFICE AND MINISTER PRINTS STORMS OFFI AND MINISTER PRI				0	0	0	0	0	0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Friedly Armadia - Official by 10			0			0	0		0	0		0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Frozzo Armadia - Sergettra by O O O O O O O O O O O O O			0			0	0		0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
First Armadian - Pages 39 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			0			0	0		0	0		0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Palicia Judiciaria 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			0			0	0		0	0		0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Palicia de Segurario, Pública - Oficial 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0	0			0	0		0	0		0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia De Companya Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Agenter 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0	0			0	0		0	0		0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Múltica - Agentes 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Courte Nactional Regulationary - Official O O O O O O O O O						-	0			0		-			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-
Guardo Nacional Regulationas - Surgento 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Regulaticans - Guarda (Sarrigo Estrangetros Fronteiras						-	0			0		-			0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	-	-	-
Serviço Estrangelros Fronteiras 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0							0			0							0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Courted Pristonal Court of						,	0	,	0			,	0		0	0	0		0	0	0	-	0	0	0	0	0	0
Outro Personal de Sequencies c) 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0						,	0	,	0			,			0		0		0	0	0		0	0	0	0	0	
Description				-		0	0		0	0		0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Municipal 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0						,	0	,				,			0		0		0	0	0		0	0	0			0
Total 0 0 15 10 17 13 18 26 39 40 52 72 89 123 82 113 78 66 61 53 9 10 0 0 440 528 988 Provintações de Serviços Mercis quaz 20 aros 20 24 25-29 30-34 35-39 40-44 45-49 50-54 55-59 60-64 65-69 mater ou qual 270 aros TOTAL 1071AL						-	0		_	_		,					0	_	0		0		0	0	0	0	0	0
Prestactions de Serviços Memos que 20 anos 20-24 25-29 30-34 35-39 40-44 45-49 50-54 55-59 60-64 65-69 maior ou igual a 70 anos TOTAL TOTAL				_			15		1	39	40			_	_			78	66	-		-	10	0	0	460	528	988
Prestações de Serviços 10TAL		Menos q	ue 20 anos	20	0-24	25	-29	30	0-34	35	i-39	40)-44	4	5-49	50	-54	55	i-59	60-6	64	65	-69	maior ou igu	al a 70 anos	TO	'AL	
	Prestações de Serviços	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F					TOTAL

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n. º 2'2'004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Frosta Amadiss (Exército, Merinha e Força Aéres);
c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. \$15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Forea);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Qı

Quadro 3: Contagem dos t	rabalha	adores p	or grup	o/cargo	/carrei	ra, segu	ndo o r	nível de	antigui	dade e g	énero,	em 31	de deze	embro						a vermelho - uais aos do Q	
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos	5 -	. 9	10 -	- 14		- 19	20 -	24	25 -	- 29	30	- 34	35 -	39		iais anos	тот	'AL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	M 0	0	M 0	0	M 0	0	M 0	0	M 0	0	M 0	0	M 0	0	M 0	0	M 0	F 0	м о	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	5
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	3	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6
Técnico Superior	5	26	4	9	0	9	0	1	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0	10	50	60
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	5	37	4	8	0	14	0	3	1	2	0	3	2	3	0	1	0	0	12	71	83
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	5	1	2	1	2	0	0	0	1	4	1	3	1	2	0		0	0	12	11	23
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	6	1	2	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	15
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	214	201	65	42	12	25	16	29	35	48	48	24	16	5	2	1	0	0	408	375	783
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Policia Municipal

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Drigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das careiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Porça Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos			por gru	po/carg	o/carre	ira, seg	gundo o nível d	e escolaridade	e e género	, em 3	31 de d	dezembr	О						SE Células a v estão igua		
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade		scolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou equivalente	11.º ano	12.° ano ou equ	ivalente		arelato		ciatura	Mestra		Doutora		TOTAL	L F	Total
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F	M F	M F	0 0	F 0	M C	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	м о	F 0	
rigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0 0	0	0	0	0	0	1	0	1	
rigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	1	0	2	2	3	2	
igente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
igente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	4	0	2	0	0	0	6	
rigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	2	3	0	0	1	0	3	3	
cnico Superior	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	9	33	1	16	0	1	10	50	
sistente técnico, técnico de nível intermédio, ssoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0 3	0	6 8	43	0	1	3	16	1	2	0	0	12	71	
sistente operacional, operário, auxiliar	0	1	2	3	2	2	3 4	0	0 5	1	C	0	0	0	0	0	0	0	12	11	
rendizes e praticantes	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
formático	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 6	0	0	0	4	4	0	1	0	0	10	5	
gistrado	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
plomata	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ssoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ssoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	2	2	2	2	
cente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 7	3	C	0	136	99	117	113	148	160	408	375	
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	1	0	1	0	2	
èdico	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
fermeiro	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
c. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
cnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
nefia Tributária	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
essoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
essoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
onservador e Notário	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	С	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
icial de Justiça	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
lícia Judiciária	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
lícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
lícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
lícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	O	0 0	0	0 0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0		0	n	0	0	0	0	0	0	0	

			4		4																		
Policia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	О
Total	0	1	2	. 3	2	2	3	7	0	6	26	47	0	1	154	159	120	135	153	167	460	528	988
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade	4 anos de o	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou e	equivalente	11.5	ano ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato	Liceno	iatura	Mest	trado	Doutor	amento	то	TAL	Total
	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	ж	F	м	F	м	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	o
Avença	0	О	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	- 1	0	1

Bombeiro

Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional

Outro Pessoal de Segurança c)

0

0

0

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Martinha er Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E	uropeia F	M CF	LP F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	0	0	0		0	0	0	0	0
executivos Dirigente superior de 1° grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2° grau a)	0	0	0		0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0		0	0
	0	0			0	0			0
Dirigente intermédio de 2° grau a)			0						
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0	0	0		0	0	0	0	0
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	0	0	0		0	0			0
pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	0	0	0	0	0	1	0	1
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	3	3	3	2	1	1	7	6	13
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc, Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0		0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0		0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0		0	0			0
Conservador e Notário									0
	0	0	0		0	0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0		0	0		0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4	3	3	2	1	1	8		14
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E		CF			paises		TAL	

Total

NOTAS: CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de In de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t		ue 20 anos		- 24		i - 29		1 - 34		- 39		- 44		49	50 -			- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou ig	ual a 70 anos	тот	AL	Total
Grupo/cargo/carreira	M		М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	M	F	м	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	(0	(0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	C	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	C	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	C	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	(0	(0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0		0	0	0	2	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	C	0	C			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	o	0		0	0	0	0	
Técnico Superior	0	0	0	0	C	0	C			0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	o	0		0	0	0	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	1	(0	() (C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0) (0	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	(0	(0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0		0	0	3	0	
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	(0	() (C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	О	0) (0	0	0	0	
Informático	0	0	0	0	(0	() (C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Wagistrado	0	0	0	0	C	0	C			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	o	0		0	0	0	0	
Diplomata	0	0	0	0	(0	C			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	o	0		0	0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	0	0		0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0		0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0		0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	C	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	(0	(1	1	1	1	0	2	0	2	. 2	3	2	2	1		0	0	7	11	1
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	C	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Médico	0	0	0	0	C	0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Enfermeiro	0	0	0	0	(0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	(0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
l'écnico Superior de Saúde	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Chefia Tributária	0	0	0	0	(0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
'essoal de Administração Tributária	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
essoal Aduaneiro	0	0	0	0	(0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Conservador e Notário	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Oficial de Justiça	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
orças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
orças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
'orças Armadas - Praça b)	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Policia Judiciária	0	0	0	0		0) (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0	0		0) (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0		0	() (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	.0		0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0			0				0	0	0	0	0	n	0	0	0	0	0			0 0	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0		0	ì			0		0	0	0	0	0	0	0		0			0	0	0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0		0	,			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	
iuarda Prisional	0	0	0	0		0	,			0	0	0	0	0	n	0	0	0	0	0			0 0	0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0			0				0	0	0	0	0	n	0	0	0	0	0				0	0	0	
Sombeiro	0	0	0	0		0	,			0		0	,	0	0	0	0	0	,	0	, ,		, ,	0	0	0	
Policia Municipal	0	0	0			0				0		0	,	0	0	0	0	0	0	0			,	0	0	0	
Total	0				0				1	1	1	1	1			3			3				0	0		15	2
		e 20 anos		- 24	25	- 29		1 - 34	35	- 39	40	- 44	45	49	50 -		55	- 59	60			- 69	maior ou is	ual a 70 anos	тот	AL	
Prestações de Serviços	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	C	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
Considere total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar cor curgos abrangidos pelo Estatuto do Possoba Dirigente (aprovado pela Lei n.º 27/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defies);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

de ocupação do posto de							Regresso de	licença sem			_				
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen		Cedé		Mobil		experi	ou de período mental		de serviço		situações 		TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	м 0	F 0	
executivos Dirigente superior de 1° grau a)	0			0	0	0			0					0	
									0						
Dirigente superior de 2º grau a)	0			0	0	0				0				0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0			0	0	0			0					0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0			0	0	0								0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0	0		0	0	0			0					0	
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	1	6	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	1	10	11
pessoal administrativo	5	19	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	20	25
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	3
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	. 0	2	0	2
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	176	146	176	322
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0		0	0	0	0			0	0	0	0		0	0
Oficial de Justiça	0			0	0	0								0	
Forças Armadas - Oficial b)	0		0	0	0	0		0	0	0	0			0	
Forças Armadas - Sargento b)	0		0	0	0	0		0	0	0	0	0		0	
Forças Armadas - Praça b)	0			0	0	0				-	-				
Polícia Judiciária	0			0	0	0			0					0	
Policia Judiciana Policia de Segurança Pública - Oficial	0				0	0									
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0			0	0	0									
	0			0	0	0								0	
Polícia de Segurança Pública - Agente				0											
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0				0	0			0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0				0	0									
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0				0	0								0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0			0	0	0			0		-			0	
Guarda Prisional	0			0	0	0								0	
Outro Pessoal de Segurança c)	0			0	0	0			0	0	0	0	0	0	C
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0				0	0								0	
Total	8	25	0	0	0	5	0	0	0	0	152	179	160	209	369

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 8: Contagem das Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Ма			Aposentação	Limite d			em sucesso do xperimental	Cessação por i		E			o de pena r expulsiva	Mobili		Ced		Comissão	de serviço	Outras :	iituações	то	TAL	Total
	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	3	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	3	4	4	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
nformático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
de residência Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	-	
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0			0	0		
	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0		,	0	0	
Ocente Ensino Superior Politécnico					-		-	-	-		-				-								3		
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aédico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Infermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
l'écnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
	0	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
iuarda Nacional Republicana - Guarda		0		0	- 1		-				-			0					-	0			0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
iuarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
lutro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	
ombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
olicia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	10	12	1	9	13	23	3

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lel n.º 35/2014, de 20 de junho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoa Dirigente (aprovado pela Lei n.º 1/2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras inflitares dos três ramos das Forcas, Amadas (Exército, Mariha e Forca Afecta);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED
(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

n das saídas de trabalhadores <u>contratados,</u> por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e géner

Quadro 9: Contagem das	saídas de tral	balhadores <u>cor</u>	ntratados.	, por grup	o/cargo/ca	ırreira, s	egundo	o motiv	o de s	aída e géne	ero										
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Morte	Caducidade (termo)	Reforma/ /Apo		imite de idade	Conclusão se período ex		Revogaç (cessação por acordo		Resolução iniciativa do trabalh		Denúncia iniciativa do abalhador)	Despedimento por inadaptação	Despedimento colectivo	Despedimento por extinção do posto d trabalho		ilidade	Cedência	Outras situações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M F	M F	М	F A	F	М	F	М	F	M F	F M	0 F	M F	M. F	M F	H.	F	M F	M. F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0 0	, ,	0	0 1	, ,	U	0	U	0			0	0 0	0	0 0		0 0		0 0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	·
Dirigente superior de 2º grau a)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 (0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 (0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 0	0 1	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Técnico Superior	0 0	0 0	0	1	0 (0	0	0	0	0	0	0 (0 1	0 0	0 0	0 0	4	0 0	0 1	0 6	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0 0	0 0	0	2	0 (0	0	0	0	0	0	0 0	0 1	0 0	0 0	0 1	1	0 0	0 0	1 3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0 1	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Aprendizes e praticantes	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 (0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Informático	1 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	o	0 0	0 1	0 0	0 0	0 0	1	0 0	0 0	1 1	2
Magistrado	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Diplomata	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Pessoal de Inspecção	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Pessoal de Investigação Científica	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	1 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	1 0	1
Docente Ensino Universitário	0 0	0 0		0	0		0	0	0	0	0	0 0		0	0 0	0 0	0	0 0	0 6	0 0	
Docente Ensino Superior Politécnico	1 0	146 138	3	4	0		0	0	0	0	0	11 11	0	0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	161 153	314
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0			0	0	0	0	0	0 0		0	0	0 0		0 0		0 0	
Médico							0	0	٥	0								0 0			
Enfermeiro									۰		-							0 0		0 0	
			, ,	0			0		0			0 0		0				0 0	0	0 0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																				0 0	
Técnico Superior de Saúde	, ,	, ,	, ,	0	0 1	, ,	U	0	U	0		0 0	0	0	0	0 0		0 0	0	0 0	
Chefia Tributária	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0 1	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Pessoal de Administração Tributária	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0 1	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Pessoal Aduaneiro	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 (0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Conservador e Notário	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 (0 1	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Oficial de Justiça	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 (0 1	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	(
Forças Armadas - Sargento b)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0
Forças Armadas - Praça b)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Policia Judiciária	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	(
Policia de Segurança Pública - Oficial	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Policia de Segurança Pública - Agente	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0 0	0 0	0	0	0 (0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Guarda Prisional	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Outro Pessoal de Segurança c)	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Bombeiro	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Policia Municipal	0 0	0 0	0	0	0 1	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	0	0 0	0 0	0 0	
Total	2 0	146 138	3	7	0 0	0	0	0	0	0	0	12 11	0 (0 0	0 0	0 1	6	0 0	0 1	164 163	327

os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho; os cargos abrançãos prio Estantu do Pessoa Diregente (parosolo pela Lei n° 1.70/EM, de 15 de juneiro, e sucersivamente alternado); arreiros militares dos Los modos de Forças Amesias (Estectios, Narimo Forças Afren); os pessoa de segurança não considerado na carreira ou grupos antentrores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SED omnações Estantegias de Debras);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos						
executivos	0	0	0	0		0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0		0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0		0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0		0
Dirigente intermédio de 2° grau a)	0	0	0	0		0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	4	0	0	0		4
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	17	0	0	0		26
pessoal administrativo	23	0	0	0		26
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	0	0	0		2
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0		0
Informático	0	0	0	0		4
Magistrado	0	0	0	0		0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente	0	0	0	0		0
de residência Pessoal de Inspecção	0	0	0	0		0
	0	0	0	0		0
Pessoal de Investigação Científica	0	_	0	0		0
Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico		0	0	0		149
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	148,65	0	0	0		149
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário		0		0		0
Médico Enfermeiro	0	0	0	0		0
	0	0	0	0		0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0		0
Chefia Tributária	0	0	0	0		0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0		0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0		0
Conservador e Notário	0	0	0	0		0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0		0
Oficial de Justiça	0	0	0	0		0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0		0
Polícia Judiciária	0	0	0	0		0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0		0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0		0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0
Total	194,65	0	0	0	16	211

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/	(carreiras n	oções ão revistas e	posicior		posicior	ção do namento rio por opção	Procedimen	to concursal	Consolidação na categ	da mobilidade	то	TAL	Total
Tipo de mudança	carreiras su M	ibsistentes)	remuner. M	atorio (1)		ária (2)	м	F	W	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0		0	0			0	0		0		0	0
Dirigente superior de 1° grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)	0		0	0			0	0		0		0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)	0		0	0		0	0	0		0		0	0
	0		0	0			0	0		0		0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0		2		0		0	2		4		17	19
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	0			10			0			1	1	11	12
pessoal administrativo	0					0	0				'		12
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2				0		1	1	3	4
Aprendizes e praticantes	0		0	0			0	0		0		0	0
Informático	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0		0				0			0		0	0
Diplomata	0		0	0			0	0		0		0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0		0				0	0		0		0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0		0				0			0		0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0		0				0			0		0	0
Guarda Prisional	0						0			0		0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0		0				0			0		0	0
Bombeiro	0		0	0			0			0		0	0
Policia Municipal Total	0		0	23		0	0	2		6		31	35
1000	0		7										

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Seminar seminar from the Para of the Seminar S	Grupo/cargo/carreira	Ríg M			xível		isado		contínua F	Trabalho I			ifico (*)		le horário F	TO		Total
The proper service of Provided 1	Representantes do poder legislativo e de órgãos		F	M	F 0	W	F	W	·	M	F	W	F O	M		М	F	0
The process of the Park of Park of 19 and 19						_				_	-	0					1	1
The process processes of the control					-											2		
The present present of the response of the present present of the response of the present present of the response of the present present present of the response of the present presen										1	1					0		
Progress Internation De Provinciant Company Co						_				_	_						4	-
The service of the se																	,	0
The second process of				-							-					_	50	
The second processes of the se											-							
The section of the se	pessoal administrativo																	
Secretarians and Company of the Comp						_				_	_							23
The propose of the pr											1							0
The second interregional Control of MIT - Indicated Second											1							15
The control process of the West - serious process of the West - serious process of the control process of the cont	Magistrado										-							0
The secure of th	Diplomata					0				0	0	0					0	0
The second of the interplace (second content of the interplace (second con	de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secreta forme Dissertations () 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Pessoal de Inspecção	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
The properties of the designer of printed control superties of the designer of	Pessoal de Investigação Científica	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4
The confidence of Dec. defines Serior defined by the confidence of Dec. defines Serior of Serior defines of Serior defin	Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notice Notice	Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	408	375	0	0	408	375	783
Telesconder Proper Menders 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2
New Confession Tempolatica Composition	Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tentro Separtor de Saudel O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Content Students (Content Stud	Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Presented des Administrare, plant productions	Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal Adulamentro 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservadore Notatrio O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Company Comp	Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pricial de Justiça O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Programmadis - Oficial b) O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b) O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Judiciaria O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pelicia Judiciária 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pelicia de Segurança Pública - Oficial 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suarda Nacional Republicana - Oficial 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suarda Nacional Republicana - Sargento 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suarda Nacional Republicana - Guarda 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suarda Prisional 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c) 0	Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c) 0	Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sombeiro 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Outro Pessoal de Segurança c)									0								
Policia Municipal 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Bombeiro									0								0
	Polícia Municipal									0								
Total 3 0 43 136 0 0 0 3 0 0 408 377 6 12 460 528 988	Total	3				0				0	0			6			528	988

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género. (*) Artigo 110.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(*) Artigo 110." da LITP, aprovada em anexo a Lei n." 45/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos	trabal	hadore	s por gr	rupo/ca	rgo/car	reira, se	egundo o	período	o norma	l de tra	balho (PNT) e	género,	em 31	de dez	embro											SE Células estão i	a vermelho - iguais aos do (- Totais não Quadro 1
																PNT infe	erior ao pratic	cado a tempo	completo								тс	TAL	
				Temp	po completo				Tempo pare	ial ou outro	Tempo par	cial ou outro	Tempo paro	ial ou outro	Tempo pare	cial ou outro	Tempo pare	cial ou outro	Tempo par	cial ou outro	Tempo parc regime es	ial ou outro	Tempo parc	ial ou outro	Tempo parc	ial ou outro			
Grupo/cargo/carreira									regime e	special (*)	regime o	especial (*)	regime e	special (*)	regime e	special (*)	regime e	rspecial (*)	regime e	special (*)	regime es	pecial (*)	regime es	ipecial (*)	regime es	pecial (*)			Total
							células abe indicar nº ho	ertas para eras/semana								células at	ertas para i	ndicar nº hon									м	F	
	35 M	horas	40 M	horas F	42 M.	horas F	м	F	Até	20h	M	-	м	-	M	F	M		De 21	h a 28h F	м	F	м	F	м	F	1		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0									- (0	0										0	0		0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	1	() (0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	3	2	() (0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(3	2	5
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	6	(0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	6	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	3	3	(0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(3	3	6
Técnico Superior	10	50	(0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(10	50	60
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	12	71	(0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	12	71	83
Assistente operacional, operário, auxiliar	12	11	(0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	12	11	23
Aprendizes e praticantes	0	0	(0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(. 0	0	0
Informático	10	5	(0	0 0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	o	0	0	0	0	0	0	c	10	5	15
Magistrado	0	0	(0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Diplomata	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	o	0	0	0	0	0	0	c	. 0	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	(0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	2	2	(0 0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	o	0	0	0	0	0	0	c	2	2	4
Docente Ensino Universitário	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(. 0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	154	153	(0	0 0	0	0	0	140	132	(0	0	0	0	0	0	0	114	90	0	0	0	0	0	(408	375	783
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	2	(0 (0 0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	О	0	0	0	0	0	0	C	0	2	2
Médico	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Enfermeiro	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
Chefia Tributária	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Conservador e Notário	0	0				0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		·	°	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	- "			0	0	0	0	0			0	0		0	0	0		0	0	0		0			l °	°	0
Oficial de Justiça	0	0				0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		·	°	0
Forças Armadas - Oficial b)							-			0	- '		-		-	0	-	-	-				_	0					0
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b)	0	0	<u> </u>					0	0	0	,			0		0		0	-	0		0		0	0				0
Policia Judiciária	n	0				0	0		0	0	-		0	0	0	0		0		0	0	0	0	0	0				
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0			,	0	0	0	0	0) 0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0				0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0			0 0	0	0	0	0	0) 0	0	0	0	0		0		0	0	0	0	0	0			0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0			0 0	0		0	0	0				0		0		0		0		0		0	0			G	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0			0 0	0	0	0	0	0		0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			· · · · ·	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0			0 0	0	0	0	0	0		0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(a	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0			0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			g	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	(0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(o	0
Guarda Prisional			(0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(o	0
Outro Pessoal de Segurança c)			(0 0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0
Bombeiro			(0	0 0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(, ,	0	0
Policia Municipal			() (0 0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	0	0
Total	206	306) 0	0	0	0		140	132	0	0	0	0	0	0	0	0	114	90	0	0	0	0	0	0	460	528	988

NOTAS:

On totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Designe para cada um dos horários dos trobalho semanda, instruidado su astinidado, no a astinidado, no astinidado es que o praticam;

PET. Niemen de horár dos frabalhos semanda un verto resirvino, hacimando horários de trabalhos de responsa de strabalhos esta de trabalhos esta de que a finar de trabalhos que esta de moda contemplar todos os horários incompletos.

a) Constierar os cargos abrangidos pelos Estatudo de Pessoa Dirigente legorando pela el n. n. 2/2006, de 150 pientos, e sucestivamente alterado);

b) Potos dos descarriema inflateras dos três reamos deferiros, Marchia e Forças Afreni;

c) Registar outro pessad de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S5 (Seniços de Informações de Segurança) e SED (Seniços de Informações de Segurança) e SED (Seniços de Informações Estatégicas de Defeas);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há más de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

					Trabalho e	em dias de	Trabalho	em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho su diui M		Trabalho su nocti		descanso obriga M	semanal	descanso	semanal mentar F	Trabalho em	dias feriados F	тот	F F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	92:20	309:33	0:00	0:00	13:31	21:00	162:40	424:00	44:50	58:50	313:21	813:23	1126:44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	15:19	1203:25	0:00	0:00		42:04	3:00	814:27	0:00	217:06	18:19	2277:02	2295:21
Assistente operacional, operário, auxiliar	463:40	0:00	0:00	0:00	24:00	0:00	24:55	8:00	0:00	0:00	512:35	8:00	520:35
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	35:00	7:00	139:25	52:00	7:00	0:00	181:25	59:00	240:25
Magistrado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
assistente de residência	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitario Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Secundário Médico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente													
Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Total	571:19	1512:58	0:00	0:00	72:31	70:04	330:00	1298:27	51:50	275:56	1025:40	3157:25	4183:05

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno so contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg	Trabalho noc		Trabalho noctu	rno suplementar	то	TAL	
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	м	F	м	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00		0:00				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00		0:00				0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00				0:00
Policia Municipal	0:00	0:00	0:00	0:00			0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

Esse quadro retret-se, <u>apenas a trabalino noturno</u>, vara o preencimiento da couina "trabalino noturno suplementaria" neste quadro deve-se considerar o trabalino suplementaria efetuado em dias normals e em dias de descanso semanal obrigatório, complementaria e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 15: Contagem do	s dias de	e ausên	cias ao	trabalh	o duran	te o an	o, por g	rupo/c	argo/ca	rreira, s	segundo	o moti	vo de a	usência	e géne	ero													
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de auslincia	Casan	nento	Protecção na	parentalidade	Falecimento	de familiar	Does	nça	Por acidente doença po	em serviço ou rofissional	Assistência a	familiares	Trabalhado	ir-estudante	Por conta de fée	o periodo de rias	Com perda de	e vencimento	Cumprimen discip	to de pena linar	Gre	ve	Injustif	icadas	Out	ros	То	ital	TOTAL
	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	0,0	0,0	0,0	378,0	0,0	0,0	57,0	58,0	0,0	0,0	27,0	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,0	79,0	180,0	524,0	704,0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	365,0	1 179,0	0,0	0,0	278,0	297,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	166,0	648,0	1 652,0	2 300,0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	351,0	96,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	275,0	351,0	371,0	722,0
Aprendizes e praticantes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Informático	0,0	0,0	730,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	735,0	76,0	811,0
Magistrado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diplomata	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico	0,0	0,0	1 181,0	1 331,0	0,0	0,0	291,0	940,0	0,0	0,0	19,0	22,0	0,0	0,0	0,0	0,0	246,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1 737,0	2 293,0	4 030,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Médico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Enfermeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Chefia Tributăria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Bombeiro	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Policia Municipal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0
Total	0,0		2 276,0		0,0	0,0		1 467,0	0,0	-		41,0	0,0					0,0			0,0	0,0	0,0	0,0			3 651,0		
NOTAS:																													

Considerar o total de dias completos de auxiência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessalo Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de jameiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das cameiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marriha e Força Aérea);
c) Registar cardo resoula de seguarana, los considerados nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Seguranç

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
09/02/2023	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	3	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas	0	0:00	
42 horas	0	0:00	
Trabalho a tempo parcial (**)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	3	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
17/03/2023	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	2	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas	0	0:00	
42 horas	0	0:00	
Trabalho a tempo parcial (**)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	2	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
24/07/2023	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas	3 7:00		106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS				
40 horas	0	0:00					
42 horas	0	0:00					
Trabalho a tempo parcial (**)	0	0:00					
Outros	0 0:00						
Total	3	7:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

ldentificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
27/10/2023	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas	2	7:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS					
40 horas	0	0:00						
42 horas	0	0:00						
Trabalho a tempo parcial (**)	0	0:00						
Outros	0 0:00							
Total	2	7:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo $68.^{\circ}$ da LTFP, aprovada em anexo à Lei n. $^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho; Lei n. $^{\circ}$ 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{\text{N.}^{\circ}}$ de $\underline{\text{trabalhadores}}$ de acordo com a respectiva $\underline{\text{posição}}$ $\underline{\text{remuneratória}}$, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	lores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	108	95	203
501-1000 €	129	151	280
1001-1250 €	28	36	64
1251-1500 €	15	39	54
1501-1750 €	12	16	28
1751-2000€	4	22	26
2001-2250 €	10	15	25
2251-2500 €	8	9	17
2501-2750 €	4	6	10
2751-3000 €	0	0	0
3001-3250 €	47	54	101
3251-3500 €	29	34	63
3501-3750 €	15	19	34
3751-4000 €	34	20	54
4001-4250 €	0	1	1
4251-4500 €	10	7	17
4501-4750 €	1	0	1
4751-5000 €	0	2	2
5001-5250 €	3	0	3
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	3	1	4
Mais de 6000 €		1	1
Total	460	528	988

- NOTAS:
 i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	os
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	760,00 €	760,00 €
Máxima (€)	5 972,91 €	6 228,88 €

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base iliquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	22 247 244,97 €
Suplementos remuneratórios	581 898,05 €
Prémios de desempenho	7 303,05 €
Prestações sociais	665 166,52 €
Beneficios sociais	11 659,20 €
Outros encargos com pessoal (**)	6 768 897,16 €
Total	30 282 168,95 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00€
Trabalho normal nocturno	0,00€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	49 514,05 €
lsenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00€
Abono para falhas	3 770,12 €
Participação em reuniões	0,00€
Ajudas de custo	72 661,96 €
Representação	21 120,37 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	434 831,55 €
Total	581 898,05 €

- Nota: (*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (***) incluir também $\,$ o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 132,44 €
Abono de família	9 913,69 €
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsídio de funeral	1 329,60 €
Subsídio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	2 179,44 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	647 198,59 €
Outras prestações sociais	1 412,76 €
Total	665 166,52 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00€
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00€
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00€
Outros benefícios sociais	11 659,20 €
Total	11 659,20 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho							In itinere				
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
no ano de referência	F	4	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	2		0	0	2		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	м	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	279		0	0	279		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	м	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	171		0	0	171		0		0	0	0	

Notace

Considerar os <u>acidentes de trabalho</u> registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	2
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	N° de casos	N° de dias de		
Código(*)	Designação	N° de Casos	ausência	
45.02	Epicondilites (bilateral)	1	213,0	

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$ 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$ 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	337	26 991,15 €
Exames de admissão	35	2 803,23 €
Exames periódicos	290	23 226,81 €
Exames ocasionais e complementares	12	961,11 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		30 906,15 €
Visitas aos postos de trabalho	6	

Nota:

^(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	988

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00€
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00€
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00€

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da s

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1 003	36	2	0	1 041
Externas	266	38	2	26	332
Total	1 269	74	4	26	1 373

Notas:
Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

• acção interna, organizada pela entidade;

• acção externa, organizada por outras entidades;

• N° de participações = n° trabalhadores na acção 1 + n° trabalhadores na acção 2 - n° n° trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano,

Acções internas	Acções externas	TO	TAL
N° de participações	N° de participações	N° de participações	N° de participante:
0	0	0	
1	1	2	
			(
2	3	5	
1	1	2	
145	113	258	51
126	134	260	8
15	1	16	1-
0	0	0	,
46	43	89	11
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
			28
9	1	10	:
0	0	0	'
0	0	0	,
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	
			(
0	0	0	(
0	0	0	(
0	0	0	,
0	0	0	(
0	0	0	,
0	0	o	
0	0	0	1
0	0	0	1
0	0	0	
0	0	0	
0	0	0	· ·
0	0	0	
	Nº de participações 0 0 1 1 4 4 4 4 7 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	N° de participações N° de participações 0 0 1 1 4 2 0 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 4 4	N° de participações (*) de participações (*) 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Notas:
(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, seg	gundo o tipo de acção	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	7:00	0:00	7:00
Dirigente superior de 2º grau a)	17:30	20:00	37:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	12:00	77:00	89:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	2:00	1:30	3:30
Técnico Superior	912:30	1264:00	2176:30
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	729:30	1605:12	2334:42
Assistente operacional, operário, auxiliar	58:30	122:00	180:30
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informático	297:00	624:39	921:39
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	3717:05	8806:00	12523:05
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	27:05	344:00	371:05
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapēutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00
Policia Municipal	0:00	0:00	0:00

- Notas:

 Considerar as <u>horas despendidas por todos os efectivos do serviço</u> em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	12 687,90 €
Despesa com acções externas	50 189,58 €
Total	62 877,48 €

Notas:
i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>
ii) Considerar também as despesas de desicação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	79
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total;	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas